



Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Diretoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 050707140.000101/2024-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos geral:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.MÉDIO	V.TOTAL
01	604732 - FITA ISOLANTE 19x20m, que atenda à Norma RoHS: isenta de metais pesados, livre de chumbo, alta performance e alta resistência, que atua como camada protetora contra raios UV (Ultravioleta), Isolação de fios e cabos elétricos até 750V.	Unid.	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
02	226941 - FITA ISOLANTE Auto fusão 05 Metros Preto, largura 19mm, espessura 0,76mm, tipo do material borracha.	Unid.	300	R\$ 19,83	R\$ 5.949,00
03	226940 - FITA ISOLANTE Auto fusão 10 Metros Preto, largura 19mm, espessura 0,76mm, tipo do material borracha.	Unid.	300	R\$ 34,66	R\$ 10.398,00
04	607428 - LANTERNA COM BATERIA RECARREGÁVEL - Bateria alimentada via tomada convencional de voltagem 110V ou 220V, material corpo de plástico ABS, potência luminosa (lumens): no mínimo 50 Lumens.	Unid.	70	R\$ 50,46	R\$ 3.532,20
05	288527 - LÂMINA DE SERRA, fabricada com o AÇO BI-METAL, Dentes por 25 mm: 32, Medida: 12x1 / 2x0,024	Cx.	400	R\$ 504,16	R\$ 201.664,00
06	39586 - PICARETA CHIBANCA com cabo de madeira, forjada em aço carbono, Tamanho do cabo: 90 cm, (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm, temperada em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o desbaste automatizadas.	Unid.	500	R\$ 83,11	R\$ 41.555,00

07	150415 - CAVADEIRA ARTICULADA c/Cabo, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, o cabo possui ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável	Unid.	300	R\$ 91,10	R\$ 27.330,00
08	ALAVANCA DE FERRO medida mínima 1,80m, A barra é produzida em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção à peça	Unid.	200	R\$ 188,02	R\$ 37.604,00
09	281005 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6x500mm com 100 unidades	Pct.	300	R\$ 40,44	R\$ 12.132,00
10	614213 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x300mm com 100 unidades	Pct.	200	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00
11	431077 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x200mm com 100 unidades	Pct.	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
12	357243 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5x100mm com 100 unidades	Pct.	200	R\$ 15,52	R\$ 3.104,00
13	CARRINHO COLETOR DE LIXO, capacidade 100 litros com pedal com Tampa e Rodas.	Unid.	150	R\$ 580,32	R\$ 87.048,00
14	CORDA TRANÇ. especial p/ cadeira suspensa e trava-quedas - Cabo para uso específico em cadeira suspensa; Tamanho: 12	Mts.	2.000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
15	CORDA MULTIFILAMENTO, traçada, feita de polipropileno. Tamanho: 14	Mts.	3.000	R\$ 4,93	R\$ 14.790,00
16	CADEADO feito em Latão Maciço 30mm	Unid.	100	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
17	CADEADO feito em Latão Maciço 40mm	Unid.	75	R\$ 34,04	R\$ 2.553,00
18	CADEADO feito em Latão Maciço 50mm	Unid.	80	R\$ 46,90	R\$ 3.752,00
19	LONA AZUL 6x4, 300 micras, feita de Polipropileno. Multiuso	Unid.	700	R\$ 114,00	R\$ 79.800,00
20	FECHADURA externa espelho aço, tamanho 40mm, cromado	Unid.	115	R\$ 44,44	R\$ 5.110,60
21	CORRENTE Calibrada Aço Carbono Galvanizada 7mm	Mts.	25	R\$ 52,37	R\$ 1.309,25
22	CHAVE GRIFO 18 Polegadas	Unid.	06	R\$ 74,47	R\$ 446,82
23	CHAVE GRIFO 24 Polegadas	Unid.	06	R\$ 128,80	R\$ 772,80
24	CHAVE GRIFO 36 Polegadas	Unid.	06	R\$ 311,36	R\$ 1.868,16
25	BALDE de 20 litros plástico - com Alça de Metal, dimensões: 350x345mm, material polipropileno	Unid.	1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
26	CARRINHO DE MÃO com capacidade para 60 litros, com pneu e câmara, e com caçamba 620x820mm, com chassi metálico e caçamba de aço galvanizado	Unid.	1.000	R\$ 263,92	R\$ 263.920,00

27	VASSOURA DE NYLON 40 cm, com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência, cabo de madeira plastificado tamanho 1,20 m com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscavel	Unid.	2.000	R\$ 22,22	R\$ 44.440,00
28	VASSOURA DE PIAÇAVA Natural cabo Madeira Plastificado 120cm.	Unid.	4.000	R\$ 25,53	R\$ 102.120,00
29	ENXADA média olho de 38mm, com cabo de madeira 150cm pintura em verniz transparente.	Unid.	1.500	R\$ 54,59	R\$ 81.885,00
30	FACÃO CARBONO 16 com fio liso - Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência, Cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade.	Unid.	500	R\$ 26,56	R\$ 13.280,00
31	LIMA CHATA - com cabo corte simples utilizada para afiar enxadas, arados, machados, facões, facas, tesouras e ferramentas de corte em geral, produzir superfícies com acabamento liso perfil chato de uso geral, para superfícies planas ou convexas caixa - com 12 unidades.	Cx.	500	R\$ 25,69	R\$ 12.845,00
32	PÁ QUADRADA grande nº 4 com cabo de madeira de 150cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação o cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência é produzido com madeira de origem renovável.	Unid.	1.500	R\$ 38,65	R\$ 57.975,00
33	PÁ DE BICO redondo nº 3 com cabo de madeira 150cm, produzida em aço, cortada com sistema de plasma e estampada, espessura mínima da lâmina de 1,5mm, pintura automotiva na cor preta.	Unid.	1.500	R\$ 39,32	R\$ 58.980,00
34	CISCADOR 12 dentes, temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação;	Unid.	1.500	R\$ 28,50	R\$ 42.750,00

35	FOICE roçadeira metálico olho de 35mm, A foice é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, é temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, o sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	Unid.	400	R\$ 56,15	R\$ 22.460,00
36	BROXA DE NYLON retangular cepa de plástico cabo plástico 15cm x 5,6cm - Utilizada para pinturas em superfícies extremamente rugosas (chapiscos), aplicação de água para rebocar paredes, caiação de meio fio, broxas retangulares, cepas e cabo em polipropileno, monofilamento.	Unid.	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00
37	BALDE PLÁSTICO, capacidade 10 litros - É fabricado com plástico rígido de excelente qualidade, oferecendo armazenagem e transporte seguro para líquidos, resistindo a produtos químicos mais agressivos. Possui alça metálica que provê maior durabilidade e segurança ao produto.	Unid.	600	R\$ 14,66	R\$ 8.796,00
38	TELA DE PROTEÇÃO 1,5 metros de altura - Trançada Diâmetro do fio da tela mosquito: 0,20 mm Densidade superficial: 95 g / m2 Material da tela mosquito: Polietileno Proteção: UV.	Mts.	1.000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
39	PULVERIZADOR COSTAL simétrico de 20 litros - tanque simétrico, alavanca pode ser acionada com a mão direita ou esquerda, componentes plásticos, opção ideal para aplicação de produtos quimicamente mais agressivos, válvula de descarga super. 5 com exclusiva trava de segurança que evita a pulverização acidental, lança curva em alumínio.	Unid.	10	R\$ 274,40	R\$ 2.744,00
40	VASSOURA ANCINHO ferro com cabo 18 dentes em Aço SAE 1055, regulável 18 arames, pintura epóxi.	Unid.	2.000	R\$ 47,60	R\$ 95.200,00
41	CABO de aço 5/8" - Seis pernas com 25 arames cada uma torção: TRD, Tipo de Alma: Alma de Aço, tipo de Acabamento: Polido.	Mts.	200	R\$ 50,22	R\$ 10.044,00
42	CORDA 12mm traçado polipropileno - Carga de ruptura: 905,9 kgf, possui boa resistência à abrasão e tração.	Mts.	6.000	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
43	CAL HIDRATADA - pacote de 8kg - A Cal Hidratada ou Hidróxido de Cálcio, é um composto químico resultante da reação de Cal Virgem (óxido de cálcio) com água. Sua fórmula é Ca (OH)2	Pct.	30.000	R\$ 16,68	R\$ 500.400,00
TOTAL					R\$ 1.934.260,83

1.3. Estimativas de consumo individualizado dos órgão gerenciador e participantes:

1.3.1. **Órgão Gerenciador (Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM):**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.MÉDIO	V.TOTAL
01	604732 - FITA ISOLANTE 19x20m, que atenda à Norma RoHS: isenta de metais pesados, livre de chumbo, alta performance e alta resistência, que atua como camada protetora contra raios UV (Ultravioleta), Isolação de fios e cabos elétricos até 750V.	Unid.	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
02	226941 - FITA ISOLANTE Auto fusão 05 Metros Preto, largura 19mm, espessura 0,76mm, tipo do material borracha.	Unid.	100	R\$ 19,83	R\$ 1.983,00
03	226940 - FITA ISOLANTE Auto fusão 10 Metros Preto, largura 19mm, espessura 0,76mm, tipo do material borracha.	Unid.	200	R\$ 34,66	R\$ 6.932,00
04	607428 - LANTERNA COM BATERIA RECARREGÁVEL - Bateria alimentada via tomada convencional de voltagem 110V ou 220V, material corpo de plástico ABS, potência luminosa (lumens): no mínimo 50 Lumens.	Unid.	70	R\$ 50,46	R\$ 3.532,20
05	288527 - LÂMINA DE SERRA, fabricada com o AÇO BI-METAL, Dentes por 25 mm: 32, Medida: 12x1 / 2x0,024	Cx.	300	R\$ 504,16	R\$ 151.248,00
06	39586 - PICARETA CHIBANCA com cabo de madeira, forjada em aço carbono, Tamanho do cabo: 90 cm, (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm, temperada em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o desbaste automatizadas.	Unid.	300	R\$ 83,11	R\$ 24.933,00
07	150415 - CAVADEIRA ARTICULADA c/Cabo, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, o cabo possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável	Unid.	200	R\$ 91,10	R\$ 18.220,00
08	ALAVANCA DE FERRO medida mínima 1,80m, A barra é produzida em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção à peça	Unid.	100	R\$ 188,02	R\$ 18.802,00
09	281005 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6x500mm com 100 unidades	Pct.	200	R\$ 40,44	R\$ 8.088,00
10	614213 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x300mm com 100 unidades	Pct.	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
11	431077 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x200mm com 100 unidades	Pct.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
12	357243 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5x100mm com 100 unidades	Pct.	100	R\$ 15,52	R\$ 1.552,00

13	CARRINHO COLETOR DE LIXO, capacidade 100 litros com pedal com Tampa e Rodas.	Unid.	150	R\$ 580,32	R\$ 87.048,00
14	CORDA TRANÇ. especial p/ cadeira suspensa e trava-quedas - Cabo para uso específico em cadeira suspensa; Tamanho: 12	Mts.	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
15	CORDA MULTIFILAMENTO, traçada, feita de polipropileno. Tamanho: 14	Mts.	2.000	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00
16	CADEADO feito em Latão Maciço 30mm	Unid.	50	R\$ 24,46	R\$ 1.223,00
17	CADEADO feito em Latão Maciço 40mm	Unid.	50	R\$ 34,04	R\$ 1.702,00
18	CADEADO feito em Latão Maciço 50mm	Unid.	50	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
19	LONA AZUL 6x4, 300 micras, feita de Polipropileno. Multiuso	Unid.	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00
20	FECHADURA externa espelho aço, tamanho 40mm, cromado	Unid.	15	R\$ 44,44	R\$ 666,60
21	CORRENTE Calibrada Aço Carbono Galvanizada 7mm	Mts.	25	R\$ 52,37	R\$ 1.309,25
22	CHAVE GRIFO 18 Polegadas	Unid.	06	R\$ 74,47	R\$ 446,82
23	CHAVE GRIFO 24 Polegadas	Unid.	06	R\$ 128,80	R\$ 772,80
24	CHAVE GRIFO 36 Polegadas	Unid.	06	R\$ 311,36	R\$ 1.868,16
25	BALDE de 20 litros plástico - com Alça de Metal, dimensões: 350x345mm, material polipropileno	Unid.	1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
26	CARRINHO DE MÃO com capacidade para 60 litros, com pneu e câmara, e com caçamba 620x820mm, com chassi metálico e caçamba de aço galvanizado	Unid.	1.000	R\$ 263,92	R\$ 263.920,00
27	VASSOURA DE NYLON 40 cm, com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência, cabo de madeira plastificado tamanho 1,20 m com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscavel	Unid.	2.000	R\$ 22,22	R\$ 44.440,00
28	VASSOURA DE PIAÇAVA Natural cabo Madeira Plastificado 120cm.	Unid.	4.000	R\$ 25,53	R\$ 102.120,00
29	ENXADA média olho de 38mm, com cabo de madeira 150cm pintura em verniz transparente.	Unid.	1.500	R\$ 54,59	R\$ 81.885,00
30	FACÃO CARBONO 16 com fio liso - Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência, Cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade.	Unid.	500	R\$ 26,56	R\$ 13.280,00
31	LIMA CHATA - com cabo corte simples utilizada para afiar enxadas, arados, machados, facões, facas, tesouras e ferramentas de corte em geral, produzir superfícies com acabamento liso perfil chato de uso geral, para superfícies planas ou convexas caixa - com 12 unidades.	Cx.	500	R\$ 25,69	R\$ 12.845,00

32	PÁ QUADRADA grande nº 4 com cabo de madeira de 150cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação o cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência é produzido com madeira de origem renovável.	Unid.	1.500	R\$ 38,65	R\$ 57.975,00
33	PÁ DE BICO redondo nº 3 com cabo de madeira 150cm, produzida em aço, cortada com sistema de plasma e estampada, espessura mínima da lâmina de 1,5mm, pintura automotiva na cor preta.	Unid.	1.500	R\$ 39,32	R\$ 58.980,00
34	CISCADOR 12 dentes, temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação;	Unid.	1.500	R\$ 28,50	R\$ 42.750,00
35	FOICE roçadeira metálico olho de 35mm, A foice é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, é temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, o sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	Unid.	400	R\$ 56,15	R\$ 22.460,00
36	BROXA DE NYLON retangular cepa de plástico cabo plástico 15cm x 5,6cm - Utilizada para pinturas em superfícies extremamente rugosas (chapiscos), aplicação de água para rebocar paredes, caiação de meio fio, broxas retangulares, cepas e cabo em polipropileno, monofilamento.	Unid.	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00
37	BALDE PLÁSTICO, capacidade 10 litros - É fabricado com plástico rígido de excelente qualidade, oferecendo armazenagem e transporte seguro para líquidos, resistindo a produtos químicos mais agressivos. Possui alça metálica que provê maior durabilidade e segurança ao produto.	Unid.	600	R\$ 14,66	R\$ 8.796,00
38	TELA DE PROTEÇÃO 1,5 metros de altura - Trançada Diâmetro do fio da tela mosquito: 0,20 mm Densidade superficial: 95 g / m2 Material da tela mosquito: Polietileno Proteção: UV.	Mts.	1.000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00

39	PULVERIZADOR COSTAL simétrico de 20 litros - tanque simétrico, alavanca pode ser acionada com a mão direita ou esquerda, componentes plásticos, opção ideal para aplicação de produtos quimicamente mais agressivos, válvula de descarga super. 5 com exclusiva trava de segurança que evita a pulverização acidental, lança curva em alumínio.	Unid.	10	R\$ 274,40	R\$ 2.744,00
40	VASSOURA ANCINHO ferro com cabo 18 dentes em Aço SAE 1055, regulável 18 arames, pintura epóxi.	Unid.	2.000	R\$ 47,60	R\$ 95.200,00
41	CABO de aço 5/8" - Seis pernas com 25 arames cada uma torção: TRD, Tipo de Alma: Alma de Aço, tipo de Acabamento: Polido.	Mts.	200	R\$ 50,22	R\$ 10.044,00
42	CORDA 12mm traçado polipropileno - Carga de ruptura: 905,9 kgf, possui boa resistência à abrasão e tração.	Mts.	6.000	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
43	CAL HIDRATADA - pacote de 8kg - A Cal Hidratada ou Hidróxido de Cálcio, é um composto químico resultante da reação de Cal Virgem (óxido de cálcio) com água. Sua fórmula é Ca (OH)2	Pct.	30.000	R\$ 16,68	R\$ 500.400,00
TOTAL					R\$ 1.745.451,83

1.3.2. **Órgão participante (Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP):**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.MÉDIO	V.TOTAL
01	604732 - FITA ISOLANTE 19x20m, que atenda à Norma RoHS: isenta de metais pesados, livre de chumbo, alta performance e alta resistência, que atua como camada protetora contra raios UV (Ultravioleta), Isolação de fios e cabos elétricos até 750V.	Unid.	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
02	226941 - FITA ISOLANTE Auto fusão 05 Metros Preto, largura 19mm, espessura 0,76mm, tipo do material borracha.	Unid.	200	R\$ 19,83	R\$ 3.966,00
03	226940 - FITA ISOLANTE Auto fusão 10 Metros Preto, largura 19mm, espessura 0,76mm, tipo do material borracha.	Unid.	100	R\$ 34,66	R\$ 3.466,00
05	288527 - LÂMINA DE SERRA, fabricada com o AÇO BI-METAL, Dentes por 25 mm: 32, Medida: 12x1 / 2x0,024	Cx.	100	R\$ 504,16	R\$ 50.416,00
06	39586 - PICARETA CHIBANCA com cabo de madeira, forjada em aço carbono, Tamanho do cabo: 90 cm, (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm, temperada em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o desbaste automatizadas.	Unid.	200	R\$ 83,11	R\$ 16.622,00

07	150415 - CAVADEIRA ARTICULADA c/Cabo, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, o cabo possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável	Unid.	100	R\$ 91,10	R\$ 9.110,00
08	ALAVANCA DE FERRO medida mínima 1,80m, A barra é produzida em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção à peça	Unid.	100	R\$ 188,02	R\$ 18.802,00
09	281005 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6x500mm com 100 unidades	Pct.	100	R\$ 40,44	R\$ 4.044,00
10	614213 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x300mm com 100 unidades	Pct.	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
11	431077 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x200mm com 100 unidades	Pct.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
12	357243 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5x100mm com 100 unidades	Pct.	100	R\$ 15,52	R\$ 1.552,00
14	CORDA TRANÇ. especial p/ cadeira suspensa e trava-quedas - Cabo para uso específico em cadeira suspensa; Tamanho: 12	Mts.	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
15	CORDA MULTIFILAMENTO, traçada, feita de polipropileno. Tamanho: 14	Mts.	1.000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
16	CADEADO feito em Latão Maciço 30mm	Unid.	50	R\$ 24,46	R\$ 1.223,00
17	CADEADO feito em Latão Maciço 40mm	Unid.	25	R\$ 34,04	R\$ 851,00
18	CADEADO feito em Latão Maciço 50mm	Unid.	30	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
19	LONA AZUL 6x4, 300 micras, feita de Polipropileno. Multiuso	Unid.	500	R\$ 114,00	R\$ 57.000,00
20	FECHADURA externa espelho aço, tamanho 40mm, cromado	Unid.	100	R\$ 44,44	R\$ 4.444,00
TOTAL					R\$ 188.809,00

1.4. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade do SSAM em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.5. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.6. A execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021 e art. 74, Decreto Municipal N.º 383/2023.

1.7. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84, da Lei N.º 14.133/21.

1.9. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa garantir a excelência no desenvolvimento das atividades realizadas cotidianamente pelos servidores lotados no SSAM, visto que o ingresso e permanência em áreas técnicas de risco são atividades realizadas cotidianamente pelos servidores lotados no SSAM. Para isso, os Materiais e ferramentas são indispensáveis para o cumprimento da missão institucional desse órgão.

2.3. Os dados descritos no quadro demonstrativo no item 1.2 representam a quantidade necessária para a manutenção de da frota de veículos oficiais do SSAM, tendo sido definida por análise criteriosa do histórico de quantitativos em contratações anteriores.

2.4. O uso e operação dos objetos adquiridos por este Termo de Referência ficará a cargo da Diretoria de Expansão e atenderão as necessidades do SSAM pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.5. Por tais, motivos torna-se imperativa a compra de materiais e ferramentas para o correto desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo SSAM, pois a não aquisição deste material além de prejudicar o serviço de limpeza pública urbana/rural, colocaria em risco a comunidade, É, portanto, obrigatória a conservação de todas as obras executadas na via pública conforme os dispositivos legais vigentes. Faz-se necessária a aquisição para manter a via conservada, além de auxiliar na diminuição de acidentes de trânsito, preservando a estética das vias públicas do Município trazendo maior segurança para a população; é medida de saúde e segurança pública.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 (Item 10, do Anexo I - PCA - Acessível em <https://transparencia.maraba.pa.gov.br/plano-de-contratacoes-anual>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens de comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383/2023, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas neste Estudo preliminar apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos.

3.3. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.4. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A contratada deverá promover a correta destinação, quando houver, dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3. A contratante, referente aos itens inservíveis, também deverá promover a correta destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos resultantes da prestação do serviço, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Indicação de marcas ou modelos:

4.4. Na presente contratação será admitida somente produtos equivalentes a primeira marca do fabricante.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. A execução dos serviços provenientes desta solicitação será realizada diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

Condições de recebimento

6.2. Os itens serão disponibilizados pela contratada no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento por parte da contratada da ordem de fornecimento, conforme necessidade da contratante, durante o horário 08h00 às 14h00 e deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.2.1. Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM,

6.2.1.1. **Endereço:** Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA.

6.2.2. Secretaria Municipal de Viação e Obras de Marabá - SEVOP

6.2.2.1. **Endereço:** Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN, bairro Nova Marabá, Marabá/PA - CEP 68507-765.

6.3. A entrega será estipulada de acordo com a demanda da Unidade Administrativa, de maneira parcelada, sempre que houver necessidade.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.6.1. A gestão contratual será realizada pela Sra. Juciléia de Sá Almondes, Diretora Administrativa, Financeira e Contábil, Portaria N.º 001/2025-GP/SSAM, lotada na Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil do SSAM, que representará a Autarquia perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sra. Elem Cristina de Antunes Costa, Coordenador I, Portaria N.º 011/2025-GP/SSAM, lotada no Departamento de Compras e

Licitação do SSAM, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo Sr. Antônio Francisco Alves Rocha, Coordenador II, Portaria N.º 020/2025-GP/SSAM, lotado na Coordenadoria de Gestão do SSAM, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

7.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

7.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

7.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

7.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

7.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

7.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

7.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

7.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

7.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

7.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

7.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de

Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.21. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.(Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.22. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.23. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

7.24. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Gestor do Contrato

7.25. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.26. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.27. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.28. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.29. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.30. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.31. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VI);

7.32. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VII);

7.33. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.34. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.35. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.22.1. efetuar a entrega do bem/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.22.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.22.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.22.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.22.5. Atender a contratante em conformidade com as contratações solicitadas;

9.22.6. Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.10.1. o prazo de validade;
- 10.10.2. a data da emissão;
- 10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.10.5. o valor a pagar; e
- 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA ou.

VEDADA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA ou

VEDADA a participação de cooperativas.

11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

VEDADA ou

PERMITIDA a participação de pessoa física.

11.4. Considerando os requisitos de habilitação exigidos no presente certame, a saber: capital social mínimo e estrutura mínima da contratada, a participação de pessoa física no presente certame é inviável.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Forma de fornecimento

11.7. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Critérios de aceitabilidade da proposta

11.8. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

11.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração,

em conformidade com o presente Termo de Referência.

Exigências de habilitação

11.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.10.1. SICAF;

11.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.10.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

11.11. **Habilitação jurídica;**

11.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.19. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.20. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.22. **Habilitação fiscal, social e trabalhista;**

11.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.27. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.30. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.31. **Qualificação Econômico - Financeira;**

11.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.32.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão

11.33. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil

11.34. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário** , contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas,

acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

11.34.1. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

11.34.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED** que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.34.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.34.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

11.34.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.34.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

11.34.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.36. **Qualificação Técnica**

11.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, que comprovem já ter o licitante executado, no mínimo, 30% (trinta por cento) de fornecimento de item da mesma natureza do item que for participar do certame, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.37.1.1. indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);

11.37.1.2. número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;

11.37.1.3. descrição detalhada do objeto do contrato.

11.37.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.37.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.934.260,83 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

12.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA, previsto para a contratação; ou

12.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, com uso das Dotações Orçamentárias abaixo:

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SSAM

112701.15.452.0020.2.126 - Operacionalização dos Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento:

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis;

3.3.90.30.42 - Ferramentas.

SEVOP

131401.04.122.0001.2.084 - Manutenção Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento:

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis;

3.3.90.30.42 - Ferramentas.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

(X) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de

Marabá-PA, 23 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Juciléia de Sá Almondes
Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

Documento assinado eletronicamente
Antônio Francisco Alves Rocha
Coordenador II

Documento assinado eletronicamente
Elem Cristina de Antunes Costa
Coordenador I

De acordo. Aprovo o Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Elem Cristina de Antunes Costa, Coordenadora I**, em 23/04/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Alves Rocha, Coordenador II**, em 23/04/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juciléia de Sá Almondes, Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil**, em 23/04/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0568898** e o código CRC **0AA2252C**.

ANEXO

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

juridico.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - <https://www.maraba.pa.gov.br>